

PERGUNTAS FAQ

1) Em quais serviços/especialidades é possível pedir o reembolso pelo aplicativo?

É possível solicitar o reembolso das despesas médicas previstas no Ato Deliberativo nº 44/2012, quais sejam: consultas médicas, exames complementares, sessões de tratamento, honorários médicos, visitas hospitalares e despesas hospitalares. O pedido de reembolso deve estar acompanhado dos documentos exigidos pelo supracitado Ato, de acordo com o tipo de despesa realizada.

2) Atendimentos realizados em outros estados também podem ser reembolsados?

Sim. O beneficiário fora do Distrito Federal poderá utilizar a assistência indireta de livre escolha e requerer o reembolso das despesas médicas via aplicativo. Demais despesas com benefícios assistenciais, como assistência farmacêutica, UTI móvel, passagens e diárias, aparelho auditivo, assistência funeral, consultas prévias e tratamentos dos dependentes enquadrados no Ato Deliberativo nº 52/2014, deverão ser solicitadas exclusivamente pelo *e-mail* reembolsotstsaude@tst.jus.br.

As despesas odontológicas realizadas por beneficiários residentes no Distrito Federal, ocorridas em períodos de viagem a serviço ou a passeio, poderão ser reembolsadas, desde que caracterizada a urgência e/ou emergência do serviço.

Para os beneficiários que residem fora do Distrito Federal, as despesas odontológicas poderão ser reembolsadas conforme o Ato Deliberativo nº 56/2014. Os requerimentos deverão ser encaminhados somente pelo *e-mail* reembolsotstsaude@tst.jus.br, sendo dispensado o envio dos documentos comprobatórios por correio.

3) Quais os formatos de documentos aceitos pelo aplicativo?

O aplicativo aceita os formatos JPEG, PDF, JPG e PNG.

4) O aplicativo permite fotografar os documentos com a câmera do celular?

Sim, permite, desde que o documento esteja legível. O aplicativo disponibilizará o seguinte botão:



5) É preciso entregar os documentos originais para o TST-Saúde?

Não é mais necessário entregar os documentos originais. O beneficiário, ao finalizar o requerimento de reembolso, deverá declarar ciência sobre a guarda e autenticidade dos documentos originais no próprio aplicativo ou por *e-mail*, quando for o caso.

6) Apenas o titular do plano de saúde pode pedir o reembolso pelo aplicativo e por e-mail?

Sim, apenas o titular do Programa TST-Saúde ou o seu representante legal podem solicitar o reembolso, sendo obrigatória a indicação do nome do beneficiário (do próprio titular ou dependente) a que se referem as despesas.

7) Caso eu tenha realizado vários serviços de uma mesma especialidade, faço o pedido de reembolso em uma mesma solicitação?

O aplicativo aceitará apenas 1 (um) comprovante de pagamento por solicitação. O tipo de procedimento realizado exigirá uma documentação específica, mas o próprio aplicativo auxiliará o beneficiário, indicando a documentação a ser inserida para cada tipo de reembolso.

8) Posso declarar a despesa médica no Imposto de Renda (mesmo com o reembolso)?

Apenas o reembolso deferido e pago no exercício financeiro de 2020 constará do Informe de Despesas Médicas para declaração em 2021, pois são dados extraídos do Sistema de Reembolso.

Os reembolsos de 2020 pagos no exercício financeiro de 2021 somente constarão do Informe de Despesas Médicas de 2022 e os questionamentos acerca da declaração do IR devem ser esclarecidos com a Receita Federal.

9) Onde busco mais informações)

A ajuda será prestada pela Central de Atendimento do Programa TST-SAÚDE pelo telefone (61) 3043-7676.